

Nº FOLHAS 254
[Handwritten signature]

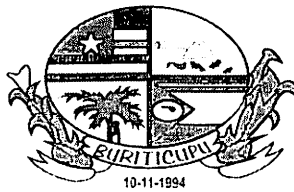
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 001/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, as **AUTENTICIDADES dos Documentos de Credenciamento** apresentados para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 22 de fevereiro de 2021.

[Handwritten signature]
Getúlio Veras de Almeida
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 136/2021



Nº FOLHAB 255
Mey

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo Administrativo nº 0401005/2021

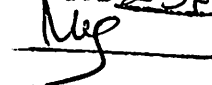
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Buriticupu – MA.

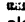
**AUTENTICIDADES dos Documentos
de Credenciamento da Empresa:**

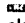
AUTO POSTO BURITI II LTDA
CNPJ: 28.801.202/0001-14

Nº FOLHAS 256


AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 180084038, 180084020
- DATA DO PROTOCOLO: 27/02/2018
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200990605
- ARQUIVAMENTO: 21200990605
- EMPRESA: AUTO POSTO BURITI II LTDA

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFlZW50b18xNTE5NzU4OTAxXzE4MDA4NDYyMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MA)

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxOTc1ODg5OV8xODAwODQwMjAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1802363429)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **AUTO POSTO BURITI II LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA Newton Bello, 0, Vila Maria, Imperatriz - MA, CEP: 65906-335, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Imperatriz - MA, 21/02/2018

Nerilene de A. Fonseca
NERILENE DE ALMEIDA FONCECA
Sócio

ROBERTO FONCECA SILVA
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 10:03 SOB Nº 20180084038.
PROTOCOLO: 180084038 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800678660. NIRE: 21200990605.
AUTO POSTO BURITI II LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada
AUTO POSTO BURITI II LTDA

Os abaixo assinados, **ROBERTO FONCECA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, Natural de Imperatriz - MA, Nascido aos 09/01/1985, residente e domiciliado à Rua Beta, 1559 cais B, Bacuri, Imperatriz - MA, CEP:65916-100, portador da cédula de identidade nº 16339862001-6 GEJUSPC-MA e CPF: 004.568.583-50 e **NERILENE DE ALMEIDA FONCECA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, Natural de Imperatriz - MA, Nascida aos 02/11/1983, residente e domiciliada à Rua Beta, 1559 casa B, Bacuri, Imperatriz - MA, CEP:65916-100, portadora da cédula de identidade nº 0001163215993 SESP-MA e CPF: 966.556.233-91, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Limitada, que rege-se à de conformidade com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "AUTO POSTO BURITI II LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade exercerá as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores (CNAE: 4731.8/00), Comércio Varejista de Lubrificantes (CNAE: 4732-6/00), Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE:4530-7/03).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá sua sede situada à Avenida Newton Belo, 0, Vila Maria, Imperatriz - MA, CEP:65906-335.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL E DAS COTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 40.000 (Trinta Mil) cotas de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº cotas	% s/capital	Valor
ROBERTO FONCECA SILVA	39.600	99%	396.000,00
NERILENE DE ALMEIDA FONCECA	400	1%	4.000,00
TOTAL	40.000	100%	400.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um cotista pretender ceder as que possuem.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 10:03 SOB Nº 21200990605.
PROTOCOLO: 180084020 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800678660. NIRE: 21200990605.
AUTO POSTO BURITI II LTDA

JUCEMA

Lilian Theresá Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Nerilene de A. Fonseca

Nº FOLHAS 259
Mj

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada
AUTO POSTO BURITI II LTDA

Parágrafo primeiro: Se os bens da sociedade não lhe resguardarem as dividas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais;

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficiência quanto à estes e à sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Os Sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROBERTO FONCECA SILVA**, de forma isolada, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, controlar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo entre os sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato Social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferências total ou parcial de cotas;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 10:03 SOB Nº 21200990605.
PROTOCOLO: 180084020 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800678660. NIRE: 21200990605.
AUTO POSTO BURITI II LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 28/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Mendone de a Fonseca

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada
AUTO POSTO BURITI II LTDA

Nº FOLHAS 260
Neg

- b) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) Capital Social;
- d) A quota de cada sócio no capital social, e o modo de realiza-la;
- e) Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) A participação de cada sócio nos lucros e perdas;
- g) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações.

Parágrafo Primeiro: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de cotas de cada sócio, Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reuniões e assembleias.

RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas cotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo ou existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventário, para os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade, Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente;

Parágrafo Primeiro: Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos após averbada a resolução da sociedade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em havendo conflito de interesse entre os sócios com relação à consecução deste contrato, será resolvido por via da justiça pública ou facultando os litigantes por meio de arbitragem, de acordo com a Lei vigente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 10:03 SOB Nº 21200990605.
PROTOCOLADO: 180084020 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800678660. NIRE: 21200990605.
AUTO POSTO BURITI II LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Mendonça de A. Fonseca

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
Sociedade Limitada
AUTO POSTO BURITI II LTDA

Nº FOLHAS 261
Nej

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, renunciando-se a qualquer outra, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-o em uma via, ficando arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 21 de Fevereiro de 2018

Roberto Fonseca Silva
ROBERTO FONSECA SILVA

Nerilene de Almeida Fonseca
NERILENE DE ALMEIDA FONCECA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 10:03 SOB Nº 21200990605.
PROTOCOLO: 180084020 DE 27/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800678660. NIRE: 21200990605.
AUTO POSTO BURITI II LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

Nº FOLHAB 262
[Handwritten signature]

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Nº FOLHAS 263

NIRE (Sede) 21200990605	CNPJ 29.801.202/0001-14	Data de Ato Constitutivo 28/02/2018	Início de Atividade 28/02/2018
Endereço Completo Avenida Newton Bello, Nº SN, Vila Maria - Imperatriz/MA - CEP 65906-335			
Objeto Social Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores (4731.8/00), Comércio Varejista de Lubrificantes (4732-6/00), Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE:4530-7/03).			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome NERILENE DE ALMEIDA FONCECA	CPF/CNPJ 966.556.233-91	Participação no capital R\$ 4.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato		
Nome ROBERTO FONCECA SILVA	CPF/CNPJ 004.568.583-50	Participação no capital R\$ 396.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome ROBERTO FONCECA SILVA	CPF 004.568.583-50	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 28/01/2020	Número 20200076817	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status XXXXX

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2021, às 08:13:30 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XTVYTHE6.



MAC2100968573

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral

Nº FOLHAS 265
Mp